

Lei nº 902 de 16 de novembro 1.995.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio entre o Município de Heliódora-MG. e o DETEL/MG, para implantação e operação de serviço Telefônico Interurbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

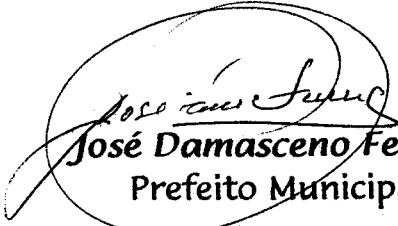
Artigo Primeiro - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Heliódora-MG. e o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL/MG, visando a Implantação e Operação do Serviço Telefônico Interurbano, através do Sistema Celular Fixo - SCF no bairro rural denominado Areado, neste município.

Artigo Segundo - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo Terceiro - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora-MG., em 16 de novembro de 1995.


José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal